

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

EMPRESA:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços, se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de 19/07/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF, do dia 05/08/2013.

Valor do Edital xerografado: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 395001. Gestão: 39253. Recolhimento: Código 18855-7.

(CIDADE) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Gestão da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da EPL, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, no link “Acesso à informação”, opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

PROCESSO Nº 50840.000.197/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **PISO E RODAPÉ VINÍLICOS EM RÉGUAS e de RODAPÉ EM MADEIRA MDF**, contemplando o serviço de instalação, para a sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações, quantidades e áreas definidas, exigências e condições constantes deste Edital e seus anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus encartes “A” e “B”
II – Modelo de Proposta de Preços e seu anexo “A”
III – Minuta de Contrato

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS
20 -	DO PAGAMENTO
21 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22 -	DA VISTORIA
23 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
24 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2013

Processo nº: 50840.000.197/2013

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 05/08/2013 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Data e horário de início de recebimento das propostas: 19/07/2013 às 08:00 (oito horas).

Data e horário de término para recebimento das propostas: 05/08/2013 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005, de 10/01/2013 e Ato do Presidente nº 007 de 19/03/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de PISO E RODAPÉ VINÍLICOS EM RÉGUAS e de RODAPÉ EM MADEIRA MDF, contemplando o serviço de instalação, para a sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações, quantidades e áreas definidas, exigências e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI 02/2010.
- 2.2 Não será (ão) admitida(s) nesta licitação a participação de licitantes:
- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL suspenso;
 - 2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
 - 2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
 - 2.2.7 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter login e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, conforme Anexo II deste Edital, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas do dia 05/08/2013, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados.
- 4.4 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais e/ou unitários acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 7.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 9.5 Ocorrendo a participação de licitante ou sociedade cooperativa que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- III– não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV– no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - V– o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta da vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema de conexão por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, a proposta de preços atualizada com o lance ofertado final, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da Proposta de Preços e seus anexos, constante do Anexo II deste Edital.

- 9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, a empresa deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Após análise e julgamento da proposta de preços a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação, via e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresário;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (a consulta será realizada pelo Pregoeiro on line); e

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a R\$ 6.238,00 (seis mil duzentos e trinta e oito reais), por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.3.2, e na alínea “b” do subitem 10.3.3, devendo comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.3.3.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2.2 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL, situada no SCS, Quadra 09, Lote “C”, 8º andar, Torre “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200–Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A licitante vencedora deverá iniciar o fornecimento e instalação do objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato e terá 20 (vinte) dias úteis para entrega do material instalado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 As obrigações da Contratante estão descritas no item 8 do Termo de Referência e no contrato, Anexos I e III deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 9 do Termo de Referência e no contrato, Anexos I e III deste Edital.

18 - DO CONTRATO

- 18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor da licitação, referente ao Processo EPL nº 50840.000.197/2013, de acordo com a minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 18.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 18.4 O Contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 18.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da EPL, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

- 19.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da EPL.
- 19.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição de qualquer empregado considerado inadequado.
- 19.4 Manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes em Livro de Ocorrência.
- 19.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, técnicos, dentre outros.
- 19.6 À EPL será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes em desacordo, sem ônus adicionais à EPL.

20 – DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado pela EPL, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 20.2 As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à EPL em Brasília/DF, para o endereço: SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”.
- 20.3 Para fins de pagamento deverá ser procedida consulta *on line* no SICAF a fim de verificar a situação da Contratada, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob forma de extrato, e juntado aos autos.
- 20.4 Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da EPL, o prazo de 30 (trinta) dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.
- 20.5 A Contratada deverá apresentar em seu documento de cobrança, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

- 20.6 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da contratada, devendo para isso ficar explícito na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.7 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.8 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.
- 20.10 Será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL, a favor da Contratada, as multas que por ventura lhe tenham sido aplicadas. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será descontado da garantia contratual sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada ou dos créditos devidos à Contratada, além da perda da garantia e/ou dos créditos, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39.

22 – DA VISTORIA

- 22.1 Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e seus anexos.
- 22.2. A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.
- 22.3. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com o Senhor **Bruno Oliveira**, pelo telefone **(0xx61) 3426-3899** ou com a Senhora **Fernanda Souza**, pelo telefone **(0xx61) 3426-3758**.
- 22.4. O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

23 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso, havendo recurso à autoridade competente, esta fará a adjudicação.
- 23.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.4 No caso de aplicação das sanções estabelecidas na alínea “b” do item 24.2 deste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
 - b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
 - c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.
- 24.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
- 24.6 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na EPL em relação à contratada.
- 24.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado, não implicando em novação.
- 24.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 24.2 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2 Fica assegurado à EPL o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 25.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 25.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.
- 25.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 25.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 25.16 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na sede da EPL, situada no SCS, Quadra 09, Lote “C”, 8º andar, Torre “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de PISO E RODAPÉ VINÍLICO EM RÉGUAS e de RODAPÉ EM MADEIRA MDF, contemplando o serviço de instalação, para a sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações, quantidades e áreas definidas, exigências e condições constantes do presente e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do histórico

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, constituída nos termos da Lei Nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, vinculada ao Ministério dos Transportes dentre outras, é competente para elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes; subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito da política de transporte, de modo a propiciar a integração das diversas modalidades de transportes; obter licença ambiental necessária aos empreendimentos na área de infraestrutura de transportes e coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infra e superestrutura de transporte ferroviário de alta velocidade.

A EPL tem como principais competências:

- Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes;
- Planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;
- Participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando garantir a absorção e a transferência de tecnologia;
- Promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

- Planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia;
- Promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;
- Elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura do setor de transportes; e
 - Propor planos de metas voltados à utilização racional e conservação da infra e superestrutura de transportes, podendo estabelecer parcerias de cooperação para esse fim.

2.2 JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA

Este Termo de Referência propõe-se a orientar a aquisição e instalação de piso vinílico e rodapé para áreas de movimentação de pessoas e bens na nova sede da EPL, em complementação ao revestimento das áreas do piso elevado da EPL que não receberam carpete. Prevê-se também a aquisição e instalação de rodapé como acabamento das extensões de parede de alvenaria ou gesso acartonado, no local de instalação do referido piso.

Nas demais paredes de alvenaria ou gesso acartonado nas instalações da EPL, nas áreas em que foi instalado carpete, sugere-se a colocação de rodapé de madeira em mdf, como acabamento das paredes.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 As especificações técnicas, bem como as quantidades a serem adquiridas, constam no Encarte “A”, deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 Os participantes deverão realizar vistoria no local, mediante agendamento e dar ciência das condições das paredes e do piso elevado nos quais serão instalados os itens objeto deste Termo de Referência.

4.2 O contratado deverá executar o preparo para instalação do piso e do rodapé vinílico, necessário à sua perfeita instalação, bem como observar as instalações elétricas e de rede de dados no local.

4.3 O prazo de entrega e instalação do piso vinílico e do rodapé será de no máximo 20 (vinte) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

4.4 Os itens deverão ser entregues e instalados na cidade de Brasília - DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote "C", 7º e 8º andar, Torre "C", Complexo Parque Cidade Corporate.

4.5. A contratada deverá efetuar a instalação do piso vinílico e do rodapé, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário acordado com a EPL.

4.6 A EPL não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.

4.7 O revestimento vinílico ofertado deverá ser apresentado em réguas com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm para aplicação no piso e, para aplicação correspondente no rodapé, com dimensões 2400mm x 100mm.

4.8 Nas demais áreas onde serão aplicados rodapé de madeira em mdf, este deverá ser apresentado nas dimensões 2400mm x 70mm, na cor branca e com o canto reto.

4.9 As réguas deverão ser recortadas de modo a respeitar as instalações do local.

5. DA AMOSTRA

5.1 A licitante melhor classificada deverá entregar na Sede da EPL, localizada no SCS, Quadra 09, Lote "C", Complexo Parque Cidade Corporate, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação pelo Pregoeiro, amostra dos materiais descritos no Encarte "A" deste Termo de Referência, que serão submetidas a exame da Área Técnica da EPL, para comprovar o cumprimento das especificações constantes do Encarte "A" deste Termo.

5.2 A EPL se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda à especificação exigida, ou seja de qualidade inferior à do material solicitado, cuja qualidade do material será conferida, de acordo com os índices de performance requisitados no Encarte "A" deste Termo de Referência.

5.3 As amostras deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência, salientando que uma equipe de fiscalização da EPL realizará comparativo entre a amostra e os materiais à serem instalados.

5.4 Se não forem aprovadas as amostras apresentadas, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e submetendo as amostras à verificação de conformidade com as especificações e a qualidade do produto, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.5 Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não das amostras, justificando a sua desaprovação, se for o caso.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 10 (dez) anos, em condições normais de uso.

6.2 Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar, sem qualquer ônus para a EPL, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela EPL, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à EPL em Brasília/DF, para o endereço: SCS – Quadra 09 – Lote “C” – 8º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”.

8. OBRIGAÇÕES DA EPL

8.1 Permitir acesso dos empregados da contratada nas suas dependências para execução de serviços referente ao objeto quando necessário, devidamente identificados.

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados.

8.3 Desocupar os ambientes onde os serviços serão executados.

8.4 Providenciar a remoção e recolocação das paredes divisórias, quando necessário.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.6 Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

8.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção do serviço prestado.

8.8 Emitir as Ordens de Fornecimento para entrega do material pela contratada.

8.9 Receber o material, por intermédio do Fiscal designado pela EPL, para conferência e verificação da quantidade e atendimento das especificações.

8.10 Solicitar a substituição do material que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.11 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

8.13 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada qualquer anormalidade havida durante a execução do fornecimento e instalação do material.

8.14 Proceder à consulta ao SICAF, antes da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato, amostras das padronagens do catálogo completo do fornecedor para que a EPL tenha plenas condições de escolha da padronagem mais adequada às instalações em função dos demais itens já adquiridos (carpete, mobiliário, divisória, etc.).

9.2 Corrigir quaisquer imperfeições nas superfícies onde será instalado o piso vinílico, conforme condições para manutenção da garantia do produto.

9.3 Iniciar instalação em até 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do material e consequente solicitação do fiscal, sendo que a contratada deverá executar e concluir os serviços no prazo previamente acordado.

- a) Fornecer todos os insumos necessários à instalação do piso vinílico;
- b) Arrematar os pisos novos sempre por baixo dos rodapés;
- c) Instalar todos os acessórios, tais como: arremate de rodapé, faixa de arremate, testeira, redutor de acabamento, etc., sem ônus adicional;
- d) Prestar esclarecimentos a EPL sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Manter as condições de acesso e uso de elementos instalados no piso, tais como tomadas, caixas de passagem, etc.

9.4 O transporte dos itens até a EPL no dia da entrega, deverá ser realizado pela empresa contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

9.5 A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos itens (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

9.6 A contratada só poderá faturar por m² de piso vinílico e por metro linear o rodapé, efetivamente instalados, não se admitindo alegações de acréscimos com perdas de cortes ou recortes.

9.7 Providenciar a correção de serviços e substituição de materiais não aprovados pela Fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou não tenham sido executados a contento.

9.8 Manter sempre limpos os ambientes, retirando e transportando os entulhos decorrentes da execução dos serviços para que as áreas permaneçam desobstruídas.

9.9 Cumprir as medidas de segurança, inclusive com o uso dos EPIs conforme legislação em vigor, sendo responsável por qualquer acidente que eventualmente seus funcionários venham a sofrer, no decorrer da execução dos serviços.

9.10 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte.

9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários ao patrimônio da EPL ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizados.

9.12 Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, enquanto permanecerem nas dependências da EPL.

9.13 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da EPL, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.14 Efetuar a entrega do material de acordo com as Ordens de Fornecimento, com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.15 Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.16 A empresa contratada será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da EPL, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente.

9.17 Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da EPL, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de instalação dos materiais.

9.18 A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9.19 A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de instalação.

9.20 A empresa contratada responsabiliza-se pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a EPL e os empregados da mesma.

9.21 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação previstas no Edital, durante a execução do Contrato.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência e seus encartes, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados e a declaração de disponibilidade de entrega da padronagem escolhida pela EPL de acordo com o catálogo do fornecedor.

10.2 O fornecedor deverá dispor em estoque de todos os itens disponíveis no catálogo do fornecedor para que a EPL possa escolher a padronagem que lhe seja mais conveniente em função dos demais itens já adquiridos.

10.3 Considerar-se-á, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

10.4 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta.

10.5 Na fase de aceitação das propostas, quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante de menor preço deverá anexar a proposta comercial por meio do sistema.

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO

11.1 Em conformidade com o artigo 73 da lei nº. 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência, será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas duas partes;

11.1.2 Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto, ao término da instalação do rodapé e do piso vinílico.

11.2 Os rodapés e piso vinílico que forem instalados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste termo.

11.3 A licitante vencedora deverá efetuar a troca dos rodapés e piso vinílico que não atenderem as especificações deste Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

12.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.3 As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea “a” do item 12.1, poderão ser aplicados concomitantemente com as das alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.

12.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.5 No caso de aplicação de multa contratual, a EPL poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora Contratada de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

12.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7 Em caso de negativa de assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

13.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A estimativa para a presente contratação é de R\$ 62.384,61 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), obtida pelo valor médio, após pesquisa no mercado, CONFORME QUADRO A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNID.	QTD E	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Rodapé em réguas, correspondente ao piso vinílico, com dimensões entre 2400mm x 100mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação, em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	ML	185	16,08	2.975,44
2	Piso vinílico em réguas com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação. Em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	M²	430	111,90	48.114,94
3	Rodapé em madeira MDF em réguas, na cor branca com canto reto, com dimensões entre 2400mm x 70mm.	ML	550	20,53	11.294,23
TOTAL DO FORNECIMENTO					62.384,61

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições trazidas no Edital e em seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.5 As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

15.6 A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, por meio de comprovantes técnicos apresentados pela empresa licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas. Se julgar necessário, a Contratante poderá inclusive solicitar da empresa licitante a comprovação desses itens em laboratório e/ou instalações existentes.

ENCARTE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1) Quantidade

1.1 O quantitativo estimado de rodapé é de 185 (cento e oitenta e cinco) metros lineares, para colocação como acabamento nas paredes onde for instalado o piso vinílico.

1.2 O quantitativo estimado de piso vinílico é de 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), para colocação nas áreas de depósitos, apoio, CPD e salas de reunião voltadas ao atendimento de público externo e eventos, com maior fluxo de pessoas e estocagem de bens.

1.3 O quantitativo estimado de rodapé, de madeira MDF, na cor branca, de canto reto, é de 550 (quinhentos e cinquenta) metros lineares, para colocação como acabamento nas demais paredes de alvenaria ou gesso acartonado.

2) Especificações Técnicas

- Rodapé em régua, correspondente ao piso vinílico, com dimensões entre 2400mm x 100mm.
- Piso vinílico em régua com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm.
- Rodapé em madeira MDF em régua, na cor branca com canto reto, com dimensões entre 2400mm x 70mm.

3) Performance Física Requerida do Rodapé:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	MÉTODO	RESULTADO
Tipo		Piso vinílico autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação.
Composição / Materiais		PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora

4) Performance Física Requerida do Piso Vinílico:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	MÉTODO	RESULTADO
Tipo		Piso vinílico autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação.
Composição / Materiais		PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora
Padrão		Madeira - padronagem a ser definida conforme catálogo
Espessura	EN 428	≥ 5 mm
Comprimento	EN 427	de 950mm a 1220 mm
Largura	EN 427	de 178 mm a 184 mm
Capa de uso de PVC	EN 429	≥ 0,7 mm
Proteção superficial		Sim
Peso da Embalagem	EN 430	variável
Absorção acústica/ sonora	EN 140-8	19 dB
Peso total	EN 430	até 9 Kg/m ²
Classificação de uso	EN 685	33 Tráfego comercial pesado
Resistência ao fogo	EN 662/ NBR 9442/1986	Bfl - S1 (Classe 1)
Resistência ao escorregamento	DIN 51130	R9
Carga eletrostática	EN 1815	≤ 2,0 kV
Condutividade térmica	EN 12524	0,25 W/m.k
Resistência ao fogo	NBR 9442 EN 13501-1	Classe C BFL - S1
Emissão de fumaça	ASTM E662	(Dm) < 450
Resistência elétrica	EN 1081	10 ¹⁰ Ω
Estabilidade da cor	EN ISO 105 -B02	≥ 6
Resistência a abrasão	EN 660-1	Classe T
Estabilidade dimensional	EN 434	≤ 0,10%
Resistência ao rodízio de cadeiras		Sem danificações
Indentação residual	EN 433	de 0,02 mm a 0,08mm
Resistência Química	EN 423	Boa resistência a substâncias comuns
Garantia		10 anos

O fabricante deve atestar as propriedades físicas do rodapé e do piso vinílico.

As empresas fornecedoras convocadas deverão apresentar os laudos dos testes realizados conforme as normas citadas em cada um dos requisitos de performance acima. Serão aceitos laudos nacionais desde que atendam as exigências descritas acima.

Caso seja condição para a garantia e qualidade da aplicação do piso vinílico, devem ser observados os seguintes procedimentos para instalação:

- Antes da aplicação, as régua devem descansar (esticadas) no chão durante 24 horas, em temperatura média de 18° a 25°C.
- Aplicação de massa de preparação: Camada constituída por uma pasta, composta de água, cola de PVA e cimento, na proporção de 4:1:10 a 15, aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos e com no máximo 3mm de espessura final, com a função de corrigir a aspereza da superfície ou nivelar as juntas do piso elevado existente. Após a secagem de cada demão, lixar com pedra esmeril, máquina apropriada ou lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado. Se necessário, aplicar no mínimo duas demãos da massa de regularização antes da instalação do piso. O tempo médio de secagem entre demãos deverá ser de aproximadamente 3 (três) horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local). Da última camada até a instalação do piso se deve aguardar pelo menos 12 (doze) horas

O fornecedor deverá apresentar as recomendações de manutenção e limpeza.

5) Garantia mínima de 10 anos:

- Contra defeitos de construção têxtil;
- Contra perda de estabilidade dimensional;
- Do não levantamento de bordas;
- Do não desbotamento;
- Da continuidade de fabricação para reposição do ofertado, devendo o mesmo ser comprovadamente de linha, constando de catálogo.

ENCARTE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2013**.

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2013.

Nome do Licitante:

A _____, situada no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, **DECLARA** que vistoriou as instalações da **EPL** onde serão instalados o piso vinílico e os rodapés vinílicos e em madeira MDF, no endereço ocupado pela **EPL** indicados no subitem 1.1 do Termo de Referência, **Anexo I**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 13/2013**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em/...../2013

Representante do Licitante

Representante da EPL

Observação: A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com os Senhor Bruno Oliveira, pelo telefone (0xx61) 3426-3899 ou com a Senhora Fernanda de Souza, pelo telefone (0xx61) 3426-3758.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel personalizado da empresa)

A: Empresa de Planejamento e Logística - EPL
A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013
PROCESSO Nº 50840.000.197/2013

Ao Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a fornecimento e instalação de **PISO E RODAPÉ VINÍLICOS EM RÉGUAS e de RODAPÉ EM MADEIRA MDF**, contemplando o serviço de instalação, para a sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações, quantidades e áreas definidas, exigências e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (), nos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima citado e dos Anexos desta proposta de preços.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os materiais e instalação serão entregues em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de garantia dos materiais entregues e instalados é de ____ anos (mínimo 10 anos).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:		UF:
Banco:	Agência:	C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO "A" - DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Nº Processo: 50840.000.197/2013	
	Pregão Eletrônico nº 13/2013	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNID.	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Rodapé em régua, correspondente ao piso vinílico, com dimensões entre 2400mm x 100mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação, em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	ML	185		
2	Piso vinílico em régua com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação. Em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	M²	430		
3	Rodapé em madeira MDF em régua, na cor branca com canto reto, com dimensões entre 2400mm x 70mm.	ML	550		
VALOR TOTAL R\$					

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E RODAPÉS EM MADEIRA MDF.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C” – 7/8º andares, CEP: 70308-200 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG nº xxx.xxx-SSP/DF e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e pelo Diretor Sr. Hederverton Andrade Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000.197/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso e rodapé vinílicos em réguas e rodapé em madeira MDF, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato está vinculado ao Processo nº 50840.000.197/2013 e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ____/____/2013, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2013-EPL e seus Anexos que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os serviços serão prestados em Brasília-DF, no endereço: SCS – Quadra 09 – Lote C – Torre “C”, Complexo Parque Cidade Corporate, 7º/8º andares, CEP: 70.308-200.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO TRABALHO

- 4.1 A empresa deverá fornecer e instalar rodapé em réguas, correspondente ao piso vinílico, com dimensões entre 2400mm x 100mm;
- 4.2 A empresa contratada deverá fornecer e instalar piso vinílico em réguas com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm.
- 4.3 A empresa contratada deverá fornecer e instalar rodapé em madeira MDF, na cor branca com canto reto, com dimensões entre 2400mm x 70mm.
- 4.4 O fabricante deve atestar as propriedades físicas do rodapé e do piso vinílico.
- 4.5 A empresa contratada deverá apresentar os laudos dos testes realizados conforme as normas citadas em cada um dos requisitos de performance. Serão aceitos laudos nacionais que atendam as exigências descritas acima.
- 4.6 Caso seja condição para a garantia e qualidade da aplicação do piso vinílico, a empresa contratada deverá observar os seguintes procedimentos para instalação:
 - a) Antes da aplicação, as réguas devem descansar (esticadas) no chão durante 24 horas, em temperatura média de 18° a 25°C.
 - b) Aplicação de massa de preparação: Camada constituída por uma pasta, composta de água, cola de PVA e cimento, na proporção de 4:1:10 a 15, aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos e com no máximo 3mm de espessura final, com a função de corrigir a aspereza da superfície ou nivelar as juntas do piso elevado existente. Após a secagem de cada demão, lixar com pedra esmeril, máquina apropriada ou lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado. Se necessário, aplicar no mínimo duas demãos da massa de regularização antes da instalação do piso. O tempo médio de secagem entre demãos deverá ser de aproximadamente 3 (três) horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local). Da última camada até a instalação do piso se deve aguardar pelo menos 12 (doze) horas
 - c) A empresa contratada deverá apresentar as recomendações de manutenção e limpeza.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação obedece, integralmente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um empregado especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- e) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- f) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA terá como obrigações fornecer e instalar os materiais adquiridos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e neste contrato.

7.2 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços.

7.3 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA.

7.5 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação previstas no Edital, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor de R\$ ----- (-----), para o exercício de 2013, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNID.	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Rodapé em réguas, correspondente ao piso vinílico, com dimensões entre 2400mm x 100mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação, em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	ML	185		
2	Piso vinílico em réguas com dimensões entre 178mm x 1220mm e 184mm x 950mm, autoportante e autofixador com Bevel (bordas chanfradas), Ecolay (LLT) e Ecolock (ILT): sistemas que dispensam o uso de cola para instalação. Em PVC - Camada de PU, capa de uso, filme, manta acústica, camada de fibra de vidro, folha de núcleo, folha de equilíbrio, camada autofixadora.	M²	430		
3	Rodapé em madeira MDF em réguas, na cor branca com canto reto, com dimensões entre 2400mm x 70mm.	ML	550		
VALOR TOTAL R\$					

Parágrafo Primeiro

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo empregado designado para acompanhar os serviços, pela CONTRATANTE, depois de cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Terceiro

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de 2013, na seguinte classificação orçamentária: 26122.2126.2000.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;

Parágrafo primeiro

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

Parágrafo segundo

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

- b1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
 - b2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - b3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato;
 - b4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total desta contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo segundo

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto

As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto

No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;

c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

Parágrafo sexto

Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

Parágrafo sétimo

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

Parágrafo oitavo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo nono

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo décimo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São situações que podem acarretar a rescisão do presente contrato:

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do Inciso I, desta Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q”, do Inciso I, desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia; e

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente
CONTRATANTE

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: